



LEI Nº. 134 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Concede aumento nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranatama, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições a ele conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranatama.

Art. 2º - Fica atribuída uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um Mil Reais) nos servidores civis da Câmara Municipal de Paranatama participantes da Comissão de Fiação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo aos efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2015.

  
JOSE ELZEIRA NETO  
Prefeito